

II - Não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Alagoas no próximo dia 31 de outubro de 2022. Parágrafo único. Resguardam-se, no que diz respeito ao inciso II deste artigo, as atividades reputadas como essenciais à completa apuração do 2º Turno das Eleições 2022.

Art. 2º Ficam prorrogados:

I - para o dia 3 de novembro de 2022, os prazos com vencimento previsto para a data indicada pelo artigo 1º, inciso II;

II - para o próximo dia dia 16 de novembro, aqueles prazos com termo final previsto para o dia 14 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Em todos os casos, restam ressalvados os prazos previstos pela legislação eleitoral, em especial aqueles regidos pela Lei nº 9.504/97.

Art. 3º Revogam-se a Portaria Presidência nº 467/2022 e o artigo 6º, inciso III, da Portaria Presidência nº 54/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ATOS DO DIRETOR

PORTRARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 20/2022 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, no período compreendido entre 4 a 28 de outubro de 2022, a realização de serviço extraordinário, mediante registro biométrico, para fins de pagamento em pecúnia, havendo disponibilidade orçamentária, que obedecerá a disciplina deste artigo.

§ 1º No horário das 14h00 às 19h00, aos sábados, domingos e feriados, e de até duas horas em dias úteis, para as unidades relacionadas abaixo, observado o limite de servidores e servidoras respectivo:

I - Secretaria de Tecnologia da Informação - 5 (cinco) servidores(as);

II - Secretaria de Gestão de Pessoas - 8 (oito) servidores(as);

III - Secretaria de Administração - 10 (dez) servidores(as);

IV - Secretaria Judiciária - 14 (quatorze) servidores(as).

§ 2º Em relação aos servidores da Secretaria Judiciária (inciso IV), o limite de horário previsto no §1º do art. 1º poderá ser estendido em até 5 (horas) extraordinárias adicionais, apenas para fins de compensação.

§ 3º Os quantitativos de servidores e horários previstos nos parágrafos anteriores poderão ser alterados por ato do Diretor-Geral, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo titular da unidade, contendo a exposição dos serviços a serem executados.

§ 4º Em caso de excepcional necessidade de serviço, outras unidades vinculadas à Diretoria-Geral poderão ser autorizadas a prestar serviço extraordinário, respeitados os limites e demais disposições da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 471/2022 TRE-AL/PRE/ACON.

Art. 2º Deverão ser observadas pelas Unidades Administrativas mencionadas no artigo anterior, no que couber, as disposições constantes da Res. TRE-AL de n.º 15.557/2014 e as diretrivas veiculadas por meio da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 471/2022 TRE-AL/PRE/ACON.

Art. 3º As demais Unidades Administrativas da Secretaria do Tribunal não mencionadas no artigo 2º da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 471/2022 TRE-AL/PRE/ACON, bem como no artigo 1º do

presente normativo, deverão funcionar no horário ordinário, sem necessidade de sobreposição de jornada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de outubro de 2022.

Maceió, 7 de setembro de 2022.

MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

Diretor-Geral

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS

CRONOGRAMA DE SESSÕES

CALENDÁRIO DAS SESSÕES DO PLENO - OUTUBRO DE 2022

Para ciência dos interessados, torno público que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas realizará, no mês de OUTUBRO, 15 (quinze) sessões ordinárias nos dias e horários *ut infra*:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	-	2
-	4	5	-	7	-	-
10	11	*F	-	14	-	-
17	-	19	-	21	-	-
24	-	26	27	28	-	30
*F	-	-	-	-	-	-

- As sessões dos dias 4, 11, 14, 17, 24, 26 e 28 serão virtuais, nos dias acima relacionados, iniciando-se à zero hora e sendo concluída às 23h59min, tudo de acordo com a Resolução TRE/AL nº 16.238/2022.

- As sessões dos dias 5, 7, 10, 19, 21 e 27 serão realizadas de forma presencial, a partir das 15 horas, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital;

- As sessões dos dias 2 e 30 também serão realizadas de forma presencial, a partir das 8 horas, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital;

- 12 - Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 15.933/18).

- 31 - Comemoração do Dia do Servidor Público (Transferido em razão da Portaria da Presidência nº 54/2022).

- Por aplicação da Resolução nº 23.578/18 do c. TSE, poderão ser realizadas o número máximo de até 15 (quinze) sessões mensais, nos meses de setembro a dezembro.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600005-75.2021.6.02.0000